



LEI Nº 6.841, DE 02 DE MAIO DE 2018.

(Altera a Lei n. 5.517/2008 que dispõe sobre o Programa de Descontos e Bolsas
Universitária da FESURV)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE ELI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n. 5.517 de 11 de dezembro de 2008 que instituiu o Programa da Bolsa Universitária e o Programa de Descontos da Graduação da FESURV, acrescentando o inciso VIII, ao parágrafo único, do artigo 25 e alterando o artigo 27-B "caput" e seu parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III – DO PROGRAMA DE DESCONTOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Seção I – Dos Descontos

Art. 25.

Parágrafo Único – São modalidades de desconto que poderão ser praticados pela FESURV:

I -

VIII – *Desconto para Servidores ativos e inativos da UniRV."*

"Art. 27-B.A FESURV – Universidade de Rio Verde concederá desconto de 50% nas mensalidades aos seus servidores ativos e inativos, aos seus cônjuges e filhos que estiverem matriculados em curso de graduação na UniRV.

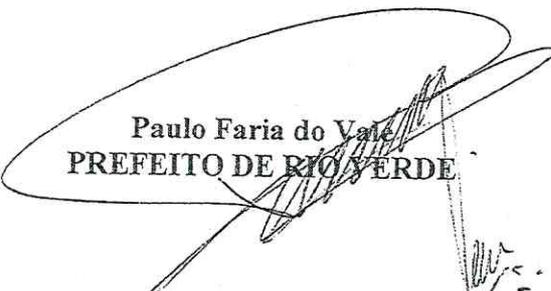
§1º.O Desconto será concedido desde que o servidor comprove ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos mediante certidão de vínculo empregatício ou



certidão de benefício previdenciário, emitidas pelo Departamento de Pessoal e, ainda, a matrícula em curso de graduação.

.....”
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 02 de maio de 2018.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Fernando Costa Borges
PROCURADOR-GERAL


Sebastião Lázaro Pereira
REITOR DA UniRV

Registrado ao nome em arquivo
próprio e publicado nesta secretaria. Em 02 de 05 de 2018
Relatório Guarnes Bitencourt
100-87
2018